



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060014/2025

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 19, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 21 de maio de 2025, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 21 de maio de 2025, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da licitação é Contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, hidráulicos e materiais elétricos com desconto sob a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para Insumos - SINAPI, para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos diversos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belém, Estado de Alagoas.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO PERCENTUAL DE DESCONTO.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 **TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DO EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.7.1 **Habilitação jurídica:**

9.7.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.3.1 *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

9.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.10.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15 Qualificação Técnica

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16 Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

9.17 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.17.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.17.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.18 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.19 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.25 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.16.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.16.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.18.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://belem.al.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Belém/AL, 05 de maio de 2025.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, hidráulicos e materiais elétricos com desconto sob a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para Insumos - SINAPI, para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos diversos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belém, Estado de Alagoas, conforme quantidade(s) e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I.**

1.2. A descrição complementar dos itens encontra-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.3. Do órgão gerenciador:

1.3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.4. Dos órgãos participantes:

1.4.1. Secretaria Municipal de Educação;

1.4.2. Secretaria municipal de Assistência social;

1.4.3. Secretaria Municipal de Saúde;

1.4.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

1.4.5. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

1.4.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1.4.7. Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esportes e Eventos;

1.4.8. Secretaria Municipal de Transportes;

1.4.9. Secretaria Municipal de Finanças;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção diversos, materiais hidráulicos e elétricos para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belém, Estado de Alagoas, é essencial por diversas razões fundamentais que visam garantir o funcionamento eficiente dos serviços públicos, a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio municipal. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada com base nesses aspectos:

2.2. Manutenção preventiva e corretiva: A aquisição desses materiais é crucial para realizar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva em diversos serviços públicos municipais, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos, entre outros. Essa manutenção regular é fundamental para prevenir danos maiores e garantir o funcionamento adequado dessas instalações, evitando interrupções nos serviços oferecidos à população.

2.3. Segurança e bem-estar dos cidadãos: A utilização de materiais de construção e elétricos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

de qualidade em reparos e manutenções contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais. Instalações elétricas seguras, por exemplo, evitam riscos de curtos-circuitos e incêndios, enquanto reparos em estruturas físicas garantem a integridade dos prédios e a segurança dos usuários.

2.4. Preservação do patrimônio municipal: A manutenção regular dos prédios e instalações municipais contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de investimentos maiores em obras de reconstrução ou substituição no futuro. A aquisição de materiais de construção e elétricos de qualidade é essencial para garantir a durabilidade e a conservação desses bens municipais.

2.5. Eficiência na prestação de serviços: Com a realização de reparos e manutenções regulares, os serviços públicos municipais podem operar de forma mais eficiente e sem interrupções desnecessárias, atendendo melhor às demandas da população. Isso inclui desde a garantia de condições adequadas nas escolas para o ensino dos alunos até a disponibilidade de instalações seguras nos postos de saúde para o atendimento à saúde da comunidade.

2.6. Responsabilidade fiscal e transparência: A realização de reparos e manutenções preventivas demonstra a responsabilidade fiscal da gestão municipal, uma vez que evita gastos excessivos com obras emergenciais e garante a aplicação eficiente dos recursos públicos. Além disso, a transparência no processo de aquisição desses materiais, por meio de procedimentos licitatórios e prestação de contas, assegura a legalidade e a legitimidade das despesas realizadas.

2.7. Portanto, a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belém, Estado de Alagoas, é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos municipais, além de contribuir para a preservação do patrimônio e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação.
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas.
- Redução do volume de estoque.
- Redução do número de licitações.
- Redução dos custos de processamento de licitação.
- Previsão de aquisição frequentes do material a ser licitado, diante de suas características e natureza.
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do material a ser adquirido.

2.10. A composição da estimativa de valores máximos, foi construída com cenário adverso, complexo e impreciso, conforme a natureza e a sua finalidade. Contudo, o modelo de negócio aplicado para a contratação pretendida se configura como uma contratação por demanda, ou seja, os valores estimados e contratados somente serão utilizados e pagos quando, efetivamente, as demandas por ações de reparos e manutenções se materializarem. Isto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

posto, o planejamento e estimativas da contratação foi construído tentando abarcar todas as necessidades já conhecidas e expectativas futuras, porém, sem garantia de 100% (cem por cento) de acerto, conforme a natureza e a sua finalidade.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **pregão, em sua forma eletrônica**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **maior desconto sob a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para Insumos - SINAPI**, tendo como referência o valor máximo estimado, observadas as especificações definidas no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do maior desconto por item, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto desse Termo de Referência e de natureza comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência e seu Anexos serão entregues nos endereços do **Anexo II - Endereços** ou em local de armazenamento conforme descrito na autorização/empenho/ordem de fornecimento, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de 7 (sete) dias para entrega dos materiais, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da contratação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 7 (sete) dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos materiais, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pela Contratante, que emitirá o parecer sobre a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

adequação dos materiais entregues com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de recusar todo e qualquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

5.7. No caso da recusa de quaisquer materiais, a contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da Contratante, para substituir os materiais por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais.

6. GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia mínima é 6 (seis) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva dos materiais e atesto da nota fiscal, conforme o caso.

6.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.

6.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso, conforme o caso.

6.4. Durante o período de garantia dos materiais que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

6.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Belém, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso.

6.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade, no que couber.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, e seus Anexos, os materiais com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

8.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, seu Anexo e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de Comissão ou o Servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do futuro Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante e à continuidade do futuro Contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.

11.3. O Gestor nomeado pelos Secretários (as) das respectivas pastas, deverá fiscalizar a execução a quem se destina verificar se a efetivação do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato deverão atentar-se aos saldos e vencimentos

11.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. **Responsáveis pela contratação:**

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
Gestor	ESVALDO RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Membro da equipe de planejamento da contratação
Fiscal	PEDRO HENRIQUE C. DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVILCREA 022202565-4/AL	Membro da equipe de Planejamento da contratação

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente prestado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela empresa contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de Requerimento, Fatura/Nota Fiscal/Recibo e Certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3. O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12.4. À Contratante, ao efetuar pagamento à empresa Contratada, referente a qualquer material ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

12.5. A empresa Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.6. A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade.

12.7. É de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço.

12.8. Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), à Contratante procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

12.9. Sendo à empresa Contratada Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda.

12.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela empresa Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pela mesma na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência e seu Anexo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

13.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. A referência do valor do produto, será utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site abaixo: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

14.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Alagoas dos materiais relacionados na tabela SINAPI-AL, a estes valores serão acrescidos o percentual de BDI.

14.3. Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de insumos da SINAPI-AL desonerado, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da autorização de fornecimento e/ou empenho.

14.4. A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS, cujo modelo é o constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

14.5. O valor do BDI será fixo com valor de 13,13%, conforme Anexo III. Ressalta-se que o percentual apresentado pela EXECUTORA será aplicado, linearmente, a todos os insumos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

fornecidos, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do(s) Contrato(s) dela decorrente(s).

14.6. Quando for utilizado a pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), para obtenção do valor do insumo, não deverá ser acrescido no valor do BDI sobre o referido insumo.

14.7. Os percentuais demonstrados nas composições de BDI apresentado junto com a Proposta de Preços Inicial deverão ser mantidos durante toda a licitação, sendo alterado apenas o percentual de desconto sobre a tabela de preços SINAPI/AL, o qual será atualizado após o encerramento do certame, na solicitação de atualização da Proposta de Preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/2021.

15.3. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, S/Nº – Centro – Belém/Alagoas, Estado de Alagoas, CEP: 57630-000 ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Belém/AL, 10 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DA ROCHA
FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO

De acordo:

SUELLEN THAIS PINHEIRO BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

REGINALDO LUIS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA JENISE FERREIRA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESVALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

VALDENICE BELARMINO DA COSTA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANA PATRÍCIA ANTERO SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTES E EVENTOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

WILTON TORRES DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JOSÉ RUBENS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo I – Descrição Detalhada, Valores Máximos Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Materiais pré-moldados de madeira abrangendo janelas, portas e demais acessórios	113.061,95
02	Materiais de cerâmica abrangendo pisos, revestimentos, azulejos, pias, vasos sanitários e demais acessórios	164.535,10
03	Materiais de segurança abrangendo botas, luvas, capacetes, capas, máscaras, luvas, fardas e outros equipamentos de proteção individual	176.226,90
04	Materiais de para manutenção de bens imóveis (derivados de madeira e forros).	90.162,50
05	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios	98.736,00
06	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas	127.109,00
07	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins	290.620,55
08	Materiais pré-moldados abrangendo vigas, postes, tubos e manilhas, lajotas, treliças, estacas e afins	349.688,80
09	Materiais de alvenaria abrangendo blocos, argamassa, rejunte, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins	162.167,10
10	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios	117.046,13



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II – ENDEREÇOS (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, S/Nº – Centro – Belém/Alagoas - CEP: 57630-000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Anexo III – Valor de referência do BDI (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	OK	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	OK	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	OK	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	OK	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,11%	OK	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,13%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI COM desoneração	BDI DES	13,13%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Anexo IV – Proposta de preço (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

AO
MUNICÍPIO DE BELÉM - ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023
Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) DISPONÍVEL PARA AS FUTURAS AQUISIÇÕES INCLUSO BDI: 13,13%	Percentual de desconto OFERTADO a ser aplicado aos itens descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (%)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: (%)_____ **(valor por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais de construção diversos, hidráulicos e elétricos para manutenções e reparos nos diversos órgãos e Secretarias Municipais. Tal medida é crucial para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal e garantir a segurança dos cidadãos.

II - Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

Conforme estabelecido em regulamento municipal, o plano anual fora dispensado para aplicação no presente exercício financeiro. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

III - Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Autorização de Fornecimento - AF pela Secretaria Municipal solicitante – sede do Município e redondezas – mediante agendamento com servidor designado de cada setor em 7 (sete) dias.

O recebimento será feito pelo servidor designado por esta Municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo 07 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos materiais.

IV - Estimativas das Quantidades

A quantidade estimada abaixo indicada deriva de estimativa de aquisição de contratações realizadas no ano anterior, bem como previsão de futuras manutenções, conforme planilha em anexo.

V - Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Materiais pré-moldados de madeira abrangendo janelas, portas e demais acessórios	113.061,95
02	Materiais de cerâmica abrangendo pisos, revestimentos, azulejos, pias, vasos sanitários e demais acessórios	164.535,10
03	Materiais de segurança abrangendo botas, luvas, capacetes, capas, máscaras, luvas, fardas e outros equipamentos de proteção individual	176.226,90
04	Materiais de para manutenção de bens imóveis (derivados de madeira e forros).	90.162,50
05	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios	98.736,00
06	Materiais de pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas	127.109,00
07	Materiais elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos, fios, iluminação, disjuntores, complementos e afins	290.620,55
08	Materiais pré-moldados abrangendo vigas, postes, tubos e manilhas, lajotas, treliças, estacas e afins	349.688,80
09	Materiais de alvenaria abrangendo blocos, argamassa, rejunte, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins	162.167,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10	Materiais hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios	117.046,13
----	---	------------

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa do valor da contratação, realizamos uma análise detalhada dos custos associados. O custo total estimado para o fornecimento dos materiais é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

VII - Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta prevê a aquisição de materiais por demanda, com registro de preços, permitindo que os órgãos municipais realizem pedidos conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e otimizando os recursos financeiros. A solução inclui ainda o compromisso das empresas contratadas com a entrega de materiais em conformidade com as especificações e prazos, garantindo assistência técnica para substituição ou manutenção de itens defeituosos, sem custos adicionais para a administração.

VIII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Os principais objetivos incluem:

- **Economicidade:** Melhor aproveitamento dos recursos financeiros por meio de compras planejadas.
- **Eficiência Operacional:** Garantia de continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido à falta de materiais.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Manutenção regular dos prédios e instalações municipais, prolongando sua vida útil

X - Providências a serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá:

- Capacitar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
- Designar representantes para o acompanhamento do processo.
- Verificar a regularidade da empresa contratada, garantindo que ela mantenha todas as condições de habilitação e qualificação.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este contrato é complementar a outros processos relacionados à manutenção das instalações municipais, como serviços de limpeza, segurança e fornecimento de equipamentos específicos já previamente licitados.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação inclui a observância de práticas ambientais sustentáveis, tais como:

- **Logística Reversa:** Destinação adequada de resíduos gerados.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** Priorização de itens com menor impacto ambiental, como materiais recicláveis ou com certificação ambiental.
- **Eficiência Energética:** Aquisição de materiais elétricos que promovam o baixo consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais.

XIII - Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se que a licitação a ser deflagrada é essencial para diversos projetos de infraestrutura e manutenção urbana em Belém. A contratação é considerada adequada para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência na execução de reparos e manutenções dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

órgãos municipais. O modelo de aquisição por demanda permite flexibilidade e otimização de recursos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população

Belém/AL, 10 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DA ROCHA
FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO

De acordo:

ESVALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anexo – Planilha com insumos

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE MADEIRA ABRANGENDO JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS					113.061,95
1.1	00004982	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	10	341,84	386,72	3.867,20
1.2	00004964	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	30	304,47	344,44	10.333,20
1.3	00004962	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	10	269,59	304,98	3.049,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

1.4	00039024	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDROS, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, VIDROS INCLUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA , 87 X 210 CM	UN	10	618,65	699,87	6.998,70
1.5	00039025	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	15	634,36	717,65	10.764,75
1.6	00034377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	10	247,83	280,37	2.803,70
1.7	00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	30	480,00	543,02	16.290,60
1.8	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	5	167,10	189,04	945,20
1.9	00003103	SINAPI	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	20	53,65	60,69	1.213,80
1.10	00010507	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M²	30	402,18	454,98	13.649,40
1.11	00005080	SINAPI	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	10	20,28	22,94	229,40
1.12	00011480	SINAPI	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	50	134,09	151,69	7.584,50
1.13	00003103	SINAPI	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	20	53,65	60,69	1.213,80
1.14	00003437	SINAPI	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/ MARCO *10* CM, *2* FOLHAS BASCULANTES PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	M²	20	488,76	552,93	11.058,60
1.15	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M²	10	458,66	518,88	5.188,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

1.16	00003090	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	30	64,71	73,20	2.196,00
1.17	00034744	SINAPI	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M²	50	37,20	42,08	2.104,00
1.18	00011447	SINAPI	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	50	16,46	18,62	931,00
1.19	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	50	205,00	231,91	11.595,50
1.20	00043657	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	100	9,23	10,44	1.044,00
2			MATERIAIS DE CERÂMICA ABRANGENDO PISOS, REVESTIMENTOS, AZULEJOS, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS					164.535,10
2.1	00010515	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	300	60,02	67,90	20.370,00
2.2	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	200	33,80	38,23	7.646,00
2.3	00000533	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	150	25,64	29,00	4.350,00
2.4	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	5000	0,90	1,01	5.050,00
2.5	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	250	5,28	5,97	1.492,50
2.6	00021108	SINAPI	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	100	97,78	110,61	11.061,00
2.7	00038195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	100	115,49	130,65	13.065,00
2.8	00034353	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	500	1,67	1,88	940,00
2.9	00037595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	500	2,76	3,12	1.560,00
2.10	3964	ORSE	CERÂMICA 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX NEVE OU SIMILAR M2	M²	300	27,50	31,11	9.333,00
2.11	12223	ORSE	CERÂMICA 10 X 10 CM, PEI-3, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH OU SIMILAR M2	M²	500	55,90	63,23	31.615,00
2.17	00000541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	50	136,00	153,85	7.692,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

2.18	00020232	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	50	82,90	93,78	4.689,00
2.19	00020231	SINAPI	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	50	58,57	66,26	3.313,00
2.20	00038364	SINAPI	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	20	824,94	933,25	18.665,00
2.21	00011688	SINAPI	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	10	495,42	560,46	5.604,60
2.22	00006155	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	50	20,40	23,07	1.153,50
2.23	00039398	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	50	67,88	76,79	3.839,50
2.24	00011758	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	50	58,90	66,63	3.331,50
2.25	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	50	61,32	69,37	3.468,50
2.26	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	50	111,30	125,91	6.295,50
3			MATERIAIS DE SEGURANÇA ABRANGENDO BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS, LUVAS, FARDAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					176.226,90
3.1	11248	ORSE	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH OU SIMILAR PROFISSIONAL UN	UN	10	246,00	278,29	2.782,90
3.2	11249	ORSE	SERRA CIRCULAR ELETRICA PORTATIL UN	UN	10	617,95	699,08	6.990,80
3.3	4867	ORSE	LUVA PVC 1" UN	UN	1000	4,24	4,79	4.790,00
3.4	1448	ORSE	LUVA RASPA COURO CANO CURTO PR	PR	150	12,37	13,99	2.098,50
3.5	10516	ORSE	KIT BÁSICO DE EPI - FARDAMENTO, BOTA DE COURO, CAPACETE, LUVA RASPA, ÓCULOS, MÁSCARA FILTRO PAPEL, FILTRO SOLAR FPS30 (CUSTO MENSAL) UN	UN	50	206,30	233,38	11.669,00
3.6	7889	ORSE	CINTO (CINTURÃO) DE SEGURANÇA UN	UN	20	82,89	93,77	1.875,40
3.7	10585	ORSE	ARCO DE SERRA UN	UN	30	19,90	22,51	675,30
3.8	3510	ORSE	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO UN	UN	100	6,85	7,74	774,00
3.9	6789	ORSE	DISCO DE DESBASTE 7", PARA FERRO UN	UN	150	8,00	9,05	1.357,50
3.10	1651	ORSE	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO PR	PR	500	6,70	7,57	3.785,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.11	294	ORSE	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA PR	PR	500	66,00	74,66	37.330,00
3.12	293	ORSE	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR) PR	PR	200	69,90	79,07	15.814,00
3.13	11265	ORSE	MARTELO DE BORRACHA COM CABO UN	UN	50	18,75	21,21	1.060,50
3.14	11243	ORSE	MARTELO SEM UNHA UN	UN	20	28,00	31,67	633,40
3.15	4729	ORSE	MARRETA 1 KG COM CABO UN	UN	20	37,80	42,76	855,20
3.16	11425	ORSE	CABO DE MADEIRA PARA PÁ UN	UN	100	24,75	27,99	2.799,00
3.17	00038402	SINAPI	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	100	12,58	14,23	1.423,00
3.18	11217	ORSE	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO UN	UN	150	39,89	45,12	6.768,00
3.19	00038367	SINAPI	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	200	18,55	20,98	4.196,00
3.20	11464	ORSE	TRINCHA 1 1/2" UN	UN	100	3,73	4,21	421,00
3.21	11462	ORSE	TRINCHA 1" UN	UN	50	3,95	4,46	223,00
3.22	10583	ORSE	TRINCHA 3" UN	UN	30	11,98	13,55	406,50
3.23	13449	ORSE	TRINCHA PARA PINTURA 4", PINCEIS ATLAS, 319/9 UN	UN	20	29,87	33,79	675,80
3.24	11279	ORSE	ALICATE PARA ANÉIS DE PISTÃO CAPACIDADE 50-100MM. REF.44044101 TRAMONTINA OU SIMILAR UN	UN	50	88,52	100,14	5.007,00
3.25	13195	ORSE	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR BOSCH OU SIMILAR 820W GBH2-24D 110V/220 UND	UND	30	789,00	892,59	26.777,70
3.26	11252	ORSE	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS UN	UN	20	269,00	304,31	6.086,20
3.27	10577	ORSE	SERROTE 40CM UN	UN	30	29,90	33,82	1.014,60
3.28	10791	ORSE	PRUMO DE CENTRO UN	UN	50	44,90	50,79	2.539,50
3.29	10790	ORSE	PRUMO DE FACE UN	UN	50	25,95	29,35	1.467,50
3.30	536	ORSE	CAPACETE C/ ABA UN	UN	300	13,75	15,55	4.665,00
3.31	4720	ORSE	PONTEIRO DE AÇO UN	UN	100	22,12	25,02	2.502,00
3.32	11247	ORSE	SERRA MÁRMORE SERRA MÁRMORE UN	UN	25	327,80	370,84	9.271,00
3.33	4728	ORSE	TALHADEIRA CHATA 10" TALHADEIRA CHARA 10" UN	UN	150	18,58	21,01	3.151,50
3.34	11271	ORSE	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO 22 X225MM REF.207206BR BELZER UN	UN	50	29,15	32,97	1.648,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.35	00040403	SINAPI	MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDAR ELETRICA, TENSÃO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	UN	5	476,02	538,52	2.692,60
4			MATERIAIS DE PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (DERIVADOS DE MADEIRA E FORROS).					90.162,50
4.1	00039571	SINAPI	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C)	M	500	6,61	7,47	3.735,00
4.2	00036250	SINAPI	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	500	5,78	6,53	3.265,00
4.3	00036246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	300	5,09	5,75	1.725,00
4.4	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	400	30,36	34,34	13.736,00
4.5	00036230	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	400	31,07	35,14	14.056,00
4.6	00036225	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	200	42,29	47,84	9.568,00
4.7	00039574	SINAPI	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN	1000	6,17	6,98	6.980,00
4.8	00004812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M²	600	13,89	15,71	9.426,00
4.9	00039514	SINAPI	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	100	26,30	29,75	2.975,00
4.10	00039566	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 625* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M²	100	55,56	62,85	6.285,00
4.11	00039569	SINAPI	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 625 MM (L X C)	M	1000	6,41	7,25	7.250,00
4.12	00039572	SINAPI	PERFIL TIPO CANTONEIRA EM L, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, *23* X 3000 MM (L X C)	M	600	6,12	6,92	4.152,00
4.13	00039429	SINAPI	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	200	9,25	10,46	2.092,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

4.14	00039571	SINAPI	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM ACO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C	M	250	6,61	7,47	1.867,50
4.15	00039573	SINAPI	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM ACO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T CLICADO DE FORROS REMOVIVEL	UN	1000	2,70	3,05	3.050,00
5			MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS					98.736,00
5.1	1569	ORSE	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO) M	M	200	6,75	7,63	1.526,00
5.2	1565	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (BARROTE/PONTALETE) 7CM X 5CM (0,0035 M³/M) M	M	1000	19,10	21,60	21.600,00
5.3	4528	ORSE	PEÇA EM MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 14CM X 25CM (0,035M3/M) M	M	50	224,01	253,42	12.671,00
5.4	4453	ORSE	PEÇA EM MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 10CM X 20CM (0,02 M³/M) M	M	50	128,00	144,80	7.240,00
5.5	4526	ORSE	PEÇA EM MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 8CM X 18CM M	M	50	61,94	70,07	3.503,50
5.6	00004412	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1500	1,22	1,38	2.070,00
5.7	00004400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	12,73	14,40	7.200,00
5.8	00003287	SINAPI	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M²	100	130,00	147,06	14.706,00
5.9	00013587	SINAPI	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM	M	1000	3,92	4,43	4.430,00
5.10	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	50	42,57	48,15	2.407,50
5.11	00005062	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	50	22,67	25,64	1.282,00
5.12	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	50	27,62	31,24	1.562,00
5.13	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	50	25,07	28,36	1.418,00
5.14	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	11,30	12,78	6.390,00
5.15	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	500	18,97	21,46	10.730,00
6			MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS					127.109,00
6.1	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	300	20,66	23,37	7.011,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

6.2	00043776	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	100	29,00	32,80	3.280,00
6.3	00007319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	100	14,74	16,67	1.667,00
6.4	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	50	85,95	97,23	4.861,50
6.5	00007293	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	100	46,09	52,14	5.214,00
6.6	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	100	42,23	47,77	4.777,00
6.7	00043625	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	100	34,10	38,57	3.857,00
6.8	00043647	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	100	30,97	35,03	3.503,00
6.9	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	400	12,85	14,53	5.812,00
6.10	00043624	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	300	37,54	42,46	12.738,00
6.11	00007342	SINAPI	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	1000	2,82	3,19	3.190,00
6.12	00007350	SINAPI	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	100	44,46	50,29	5.029,00
6.13	00000154	SINAPI	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	50	95,71	108,27	5.413,50
6.14	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	1000	25,57	28,92	28.920,00
6.15	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	2000	4,78	5,40	10.800,00
6.16	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	3000	2,66	3,00	9.000,00
6.17	00038120	SINAPI	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	20	164,68	186,30	3.726,00
6.18	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1000	7,35	8,31	8.310,00
7			MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS					290.620,55
7.1	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	2000	2,05	2,31	4.620,00
7.2	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2000	2,86	3,23	6.460,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.3	00001021	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1000	4,39	4,96	4.960,00
7.4	00000994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	200	6,39	7,22	1.444,00
7.5	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	200	10,48	11,85	2.370,00
7.6	00000996	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	100	25,87	29,26	2.926,00
7.7	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	100	16,68	18,87	1.887,00
7.8	00000977	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	100	75,63	85,56	8.556,00
7.9	00000998	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	100	98,20	111,09	11.109,00
7.10	00039391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	100	37,25	42,14	4.214,00
7.11	00039390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	50	33,18	37,53	1.876,50
7.12	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	500	15,95	18,04	9.020,00
7.13	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	10	544,50	615,99	6.159,90
7.14	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	500	3,99	4,51	2.255,00
7.15	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1000	6,35	7,18	7.180,00
7.16	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	12,17	13,76	2.752,00
7.17	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10	463,97	524,88	5.248,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.18	00013395	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	5	650,20	735,57	3.677,85
7.19	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	20	69,64	78,78	1.575,60
7.20	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	100	14,75	16,68	1.668,00
7.21	00002374	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	10	494,94	559,92	5.599,20
7.22	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	150	1,75	1,97	295,50
7.23	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	100	3,47	3,92	392,00
7.24	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	500	4,43	5,01	2.505,00
7.25	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	500	2,59	2,93	1.465,00
7.26	00002689	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	500	2,39	2,70	1.350,00
7.27	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	100	7,70	8,71	871,00
7.28	00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	100	11,27	12,74	1.274,00
7.29	00002681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	100	18,43	20,84	2.084,00
7.30	00000410	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	1000	0,13	0,14	140,00
7.31	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	17,00	19,23	1.923,00
7.32	13685	ORSE	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR UN	UN	100	35,90	40,61	4.061,00
7.33	00012613	SINAPI	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	10	16,74	18,93	189,30
7.34	00043094	SINAPI	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	10	283,42	320,63	3.206,30
7.35	3283	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V M	M	1000	8,50	9,61	9.610,00
7.36	3804	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V M	M	1000	5,90	6,67	6.670,00
7.37	3803	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V M	M	1000	3,80	4,29	4.290,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.38	3806	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V M	M	1000	6,20	7,01	7.010,00
7.39	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	200	20,28	22,94	4.588,00
7.40	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200	35,46	40,11	8.022,00
7.41	00000761	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	10	8.468,65	9.580,58	95.805,80
7.42	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10	3.474,75	3.930,98	39.309,80
8			MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS ABRANGENDO VIGAS, POSTES, TUBOS E MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS					349.688,80
8.1	12316	ORSE	COBOGO CIMENTO TIPO "VENEZIANA", DIM: 40 X 40 X 9CM UN	UN	100	15,57	17,61	1.761,00
8.2	00040524	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	100	72,37	81,87	8.187,00
8.3	00036156	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	100	56,28	63,66	6.366,00
8.4	00036156	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M²	100	56,28	63,66	6.366,00
8.5	00041683	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	500	32,39	36,64	18.320,00
8.6	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	5	1.460,40	1.652,15	8.260,75
8.7	00041198	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	UN	5	1.964,11	2.221,99	11.109,95
8.8	00011881	SINAPI	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA EM CONCRETO SIMPLES, PRE-MOLDADA, COM DIAMETRO DE 40 CM E ALTURA DE 45 CM, COM TAMPA	UN	10	115,71	130,90	1.309,00
8.9	00000659	SINAPI	CANAleta DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	500	2,47	2,79	1.395,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.10	00000660	SINAPI	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	500	2,97	3,35	1.675,00
8.11	00000658	SINAPI	CANAleta DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	2000	1,67	1,88	3.760,00
8.12	00000650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	3000	2,68	3,03	9.090,00
8.13	00037103	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	2000	3,48	3,93	7.860,00
8.14	00007745	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	50	83,72	94,71	4.735,50
8.15	00007750	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	50	269,54	304,93	15.246,50
8.16	00037106/ SINAPI	ORSE	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	4.610,30	5.215,63	52.156,30
8.17	00043982/ SINAPI	ORSE	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	5	10.975,59	12.416,68	62.083,40
8.18	10971	ORSE	ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO P/ CAIXAS D'AGUA DE 5.000 LITROS, COMPOSTA DE CAPITEL P/APOIO DA CAIXA D'AGUA E PILAR CILINDRICO D=40CM E ALTURA = 7,50M, INCLUSO MONTAGEM NO LOCAL, REF: CILEL OU SIMILAR	UN	20	5.745,93	6.500,37	130.007,40
9			MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, ARGAMASSA, REJUNTE, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS					162.167,10
9.1	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	30000	0,90	1,01	30.300,00
9.2	00007267	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	20000	0,71	0,80	16.000,00
9.3	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	20000	0,76	0,85	17.000,00
9.4	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	100	95,00	107,47	10.747,00
9.5	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50	96,24	108,87	5.443,50
9.6	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50	95,00	107,47	5.373,50
9.7	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	20	95,32	107,83	2.156,60
9.8	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	20	82,56	93,40	1.868,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.9	00004748	SINAPI	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	50	71,66	81,06	4.053,00
9.10	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	50	77,99	88,23	4.411,50
9.11	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	300	12,21	13,81	4.143,00
9.12	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	400	12,29	13,90	5.560,00
9.13	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	500	11,58	13,10	6.550,00
9.14	00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	200	10,03	11,34	2.268,00
9.15	00043056	SINAPI	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	100	11,56	13,07	1.307,00
9.16	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50	25,00	28,28	1.414,00
9.17	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	50	770,30	871,44	43.572,00
10			MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS					117.046,13
10.1	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	100	14,61	16,52	1.652,00
10.2	00020065	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	100	38,19	43,20	4.320,00
10.3	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	300	13,83	15,64	4.692,00
10.4	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	500	6,38	7,21	3.605,00
10.5	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	500	10,54	11,92	5.960,00
10.6	00011741	SINAPI	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	50	9,98	11,29	564,50
10.7	00011745	SINAPI	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	50	13,16	14,88	744,00
10.8	00003528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	8,96	10,13	1.013,00
10.9	00037952	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	64,23	72,66	3.633,00
10.10	00037951	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	150	2,41	2,72	408,00
10.11	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	150	3,71	4,19	628,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10.1 2	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	7,77	8,79	879,00
10.1 3	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	8,14	9,20	920,00
10.1 4	00037950	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	59,13	66,89	6.689,00
10.1 5	00037949	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	2,18	2,46	246,00
10.1 6	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	3,00	3,39	339,00
10.1 7	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	6,82	7,71	771,00
10.1 8	00007091	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	15,68	17,73	1.773,00
10.1 9	00011658	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	16,28	18,41	1.841,00
10.2 0	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	7,36	8,32	832,00
10.2 1	00037948	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	3,63	4,10	410,00
10.2 2	00003899	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	6,43	7,27	727,00
10.2 3	00038676	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	32,15	36,37	3.637,00
10.2 4	00003897	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	1,57	1,77	177,00
10.2 5	00003875	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	3,24	3,66	366,00
10.2 6	00003898	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	100	6,58	7,44	744,00
10.2 7	00011823	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PVC 1/2" P/ CAIXA DESCARGA EXTERNA	UN	50	5,87	6,64	332,00
10.2 8	00011822	SINAPI	TORNEIRA PLASTICO 1/2" P/ PIA	UN	50	26,96	30,49	1.524,50
10.2 9	00037106	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	4.881,4 9	5.522,42	55.224,20
10.3 0	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	10	450,00	509,08	5.090,80
10.3 1	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	25	85,90	97,17	2.429,25
10.3 2	00006031	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	30	13,00	14,70	441,00
10.3 3	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	50	8,48	9,59	479,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10.3 4	00021112	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	10	324,62	367,24	3.672,40
10.3 5	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	50	4,98	5,63	281,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/xxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2025, Processo Administrativo nº ---/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2025, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO - ANP (%)	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX/AL.
3.2. São Órgãos Participantes: Secretárias Municipais.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência e seu Anexos serão entregues nos endereços do **Anexo II do Termo de referência** ou em local de armazenamento conforme descrito na autorização/empenho/ordem de fornecimento, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de 7 (sete) dias para entrega dos materiais, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da contratação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

6.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 7 (sete) dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos materiais, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

6.4. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

6.4.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

6.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.5. O recebimento definitivo será efetuado pela Contratante, que emitirá o parecer sobre a adequação dos materiais entregues com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

6.6. A Contratante se reserva o direito de recusar todo e qualquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

6.7. No caso da recusa de quaisquer materiais, a contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da Contratante, para substituir os materiais por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para administração;

6.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais.

7. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia mínima é 6 (seis) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva dos materiais e atesto da nota fiscal, conforme o caso.

7.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.

7.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso, conforme o caso.

7.4. Durante o período de garantia dos materiais que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

7.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Belém, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso.

7.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade, no que couber.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, e seus Anexos, os materiais com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

9.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, seu Anexo e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de Comissão ou o Servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do futuro Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante e à continuidade do futuro Contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.

12.3. O Gestor nomeado pelos Secretários (as) das respectivas pastas, deverá fiscalizar a execução a quem se destina verificar se a efetivação do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato deverão atentar-se aos saldos e vencimentos

12.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Responsáveis pela contratação:

Ordem	Nome	Cargo/Função
Gestor	ESVALDO RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Fiscal	PEDRO HENRIQUE C. DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL CREA 022202565-4/AL

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente prestado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela empresa contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de Requerimento, Fatura/Nota Fiscal/Recibo e Certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3. O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13.4. À Contratante, ao efetuar pagamento à empresa Contratada, referente a qualquer material ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

13.5. A empresa Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

13.6. A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade.

13.7. É de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço.

13.8. Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), à Contratante procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

13.9. Sendo à empresa Contratada Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda.

13.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela empresa Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pela mesma na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 13.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - 13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
 - 13.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - 13.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 13.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 13.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- 13.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- 13.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 13.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 13.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

13.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.21.2. pagamento da multa;

13.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Belém – Alagoas, --- de ----- de 2025

MUNICÍPIO DE BELÉM/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ADALBERTO ANTERO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/XXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/XXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM/AL E A EMPRESA -----
PARA A AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ADALBERTO ANTERO TORRES**, inscrito no RG 1222758 SSP/AL, CPF/MF nº ***.562.984-**, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5 CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência e seu Anexos serão entregues nos endereços do **Anexo II do Termo de referência** ou em local de armazenamento conforme descrito na autorização/empenho/ordem de fornecimento, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de 7 (sete) dias para entrega dos materiais, contados a partir da retirada/recebimento da autorização/empenho/ordem de fornecimento, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da contratação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 7 (sete) dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos materiais, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.

5.4. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:

5.4.1. Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

5.4.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. O recebimento definitivo será efetuado pela Contratante, que emitirá o parecer sobre a adequação dos materiais entregues com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

5.6. A Contratante se reserva o direito de recusar todo e qualquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.

5.7. No caso da recusa de quaisquer materiais, a contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da Contratante, para substituir os materiais por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para administração;

5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia mínima é 6 (seis) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva dos materiais e atesto da nota fiscal, conforme o caso.

6.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber.

6.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso, conforme o caso.

6.4. Durante o período de garantia dos materiais que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

6.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Belém, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia, conforme o caso.

6.6. Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade, no que couber.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, e seus Anexos, os materiais com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu Anexo.

8.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, seu Anexo e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa Contratada, através de Comissão ou o Servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à empresa Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu Anexo.

9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do futuro Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante e à continuidade do futuro Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/2021.

11.3. O Gestor nomeado pelos Secretários (as) das respectivas pastas, deverá fiscalizar a execução a quem se destina verificar se a efetivação do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato deverão atentar-se aos saldos e vencimentos

11.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Responsáveis pela contratação:

Ordem	Nome	Cargo/Função
Gestor	ESVALDO RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Fiscal	PEDRO HENRIQUE C. DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL CREA 022202565-4/AL

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente prestado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela empresa contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de Requerimento, Fatura/Nota Fiscal/Recibo e Certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12.3. O pagamento pode ser realizado com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12.4. À Contratante, ao efetuar pagamento à empresa Contratada, referente a qualquer material ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção Imposto sobre a Renda (IR) em observância ao disposto no Decreto nº 56/2023.

12.5. A empresa Contratada fica ciente de que a retenção do Imposto sobre a Renda será efetuada mediante aplicação das alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

janeiro de 2012, e alterações posteriores.

12.6. A alíquota aplicada ao fornecimento ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo da Fatura/Nota Fiscal/Recibo ou em campo apropriado para tal finalidade.

12.7. É de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada fornecedora do material ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total da Fatura/Nota Fiscal/Recibo, no percentual correspondente à natureza do material ou do serviço.

12.8. Caso a Fatura/Nota Fiscal/Recibo seja apresentada sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) (alíquota e valor), a Contratante procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

12.9. Sendo à empresa Contratada Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, não estará sujeita à retenção do Imposto sobre a Renda.

12.10. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido pela empresa Contratada em relação ao Imposto sobre a Renda (IR) e poderá ser compensado ou deduzido pela mesma na forma dos incisos I e II do art. 9º da IN RFB 1.234/2012.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 15.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
 - 15.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

15.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

15.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 15.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 15.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 15.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 15.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 15.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.21.2. pagamento da multa;
- 15.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 15.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 15.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.
- 16.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Belém - Alagoas, -- de -----de XXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE BELÉM
Contratante
ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]